



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 27/2017**  
**DE 29 DE MAIO DE 2017**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.”**

**GERALDO DONIZETI DE CARVALHO** – Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VII e artigo 90, alínea D da Lei Orgânica Municipal de 07 de setembro de 1990 e alterações posteriores e em conformidade com o artigo 6º da Lei Orçamentária nº 2064, de 17/10/2016.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 – ( Duzentos e dezesseis mil reais ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.09.23.0695.027.2.00471 – 33903900	100	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0168	120.000,00
02.07.25.0752.024.1.0020 – 44905100	117	Obras e instalações	0140	96.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>216.000,00</b>

**Art. 2º** - Para fazer face à presente suplementação será feita reduções parcial da seguinte dotação orçamentária :

<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>
02.10.26.0782.028.1.056 – 44905100	190	Obras e instalações	175	30.000,00
02.10.26.0782.028.1.057 – 44905200	192	Equipamentos e material permanente	177	7.500,00
02.10.26.0782.028.1.057 – 44905200	100	Equipamentos e material permanente	177	7.500,00
02.09.27.0812.026.2.045 – 33903900	100	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	159	20.000,00
02.09.27.0813.034.1.037 – 44905200	100	Equipamentos e material permanente	163	6.000,00
02.08.17.0512.025.2.044 – 33903900	100	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	147	10.000,00
02.08.17.0512.025.1.035 – 44905100	190	Obras e instalações	148	10.000,00
02.08.17.0512.025.1.035 – 44905100	100	Obras e instalações	148	5.000,00
02.08.17.0512.025.2.044 – 33903000	100	Material de consumo	145	10.000,00
<b>Rubrica</b>	<b>Fonte</b>	<b>Dotação</b>	<b>Ficha</b>	<b>Valor R\$</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas**  
**Estado de Minas Gerais**

		<b>Orçamentária</b>		
02.07.25.0752.024.2.043 – 33903000	117	Material de consumo	138	7.000,00
02.07.25.0752.024.2.043 – 33903000	100	Material de consumo	138	8.000,00
02.07.15.0452.033.1.072 – 44905100	190	Obras e instalações	240	10.000,00
02.07.15.0452.033.1.072 – 44905100	100	Obras e instalações	240	5.000,00
02.07.15.0452.023.1.065 – 44905100	100	Obras e instalações	136	8.000,00
02.07.15.0452.023.1.029 – 44905100	100	Obras e instalações	137	8.000,00
02.07.15.0452.022.1.052 – 44905100	190	Obras e instalações	133	50.000,00
02.07.15.0452.022.1.052 – 44905100	192	Obras e instalações	133	14.000,00
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>216.000,00</b>

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG,  
aos 29 de maio de 2017.

**Geraldo Donizeti de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**